DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	12
Extrato de Acúmulo de Cargo	12
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitações e Outros	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 4.050 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.021

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

***CELSO ANTONIO ROMANO*,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através das Lei nº 3.461, deste dia 25 de novembro de 2.021 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para promover a aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros – pessoa física, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete
Funcional: 04.122.0002.2.004000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha: 13	**Valor:**	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete
Funcional: 04.122.0002.2.004000.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
Ficha: 14	**Valor:**	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Parágrafo Único – Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante na Lei Orçamentaria para o exercício de 2021, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete
Funcional: 04.122.0002.2.004000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Ficha: 11	**Valor:**	R$ 20.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para promover o empenho e quitação de honorários de sucumbência, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.01.01	Departamento Jurídico
Funcional: 04.122.0002.2.067000.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Ficha: 19	**Valor:**	R$ 70.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Parágrafo Único – O crédito adicional constante do presente artigo será coberto mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante na Lei Orçamentaria para o exercício de 2021, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete
Funcional: 04.122.0002.2.067000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Ficha: 17	**Valor:**	R$ 70.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para empenho da folha de pagamento dos servidores municipais, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Ficha: 29	**Valor:**	R$ 50.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Parágrafo Único – O crédito adicional constante do presente artigo será coberto mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante na Lei Orçamentaria para o exercício de 2021, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
Ficha: 28	**Valor:**	R$ 50.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Artigo 4º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para pagamento dos serviços prestados por estagiários, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
Ficha: 32	**Valor:**	R$ 20.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Parágrafo Único – O crédito adicional constante do presente artigo será coberto mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante na Lei Orçamentaria para o exercício de 2021, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Ficha: 27	**Valor:**	R$ 20.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Artigo 5º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: 36	**Valor:**	R$ 30.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Parágrafo Único – O crédito adicional constante do presente artigo será coberto mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante na Lei Orçamentaria para o exercício de 2021, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
Ficha: 28	**Valor:**	R$ 30.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Artigo 6º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para empenho de adiantamento de numerário para cobrir despesas de viagens de motoristas, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.02.06	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0034.2.026000.3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
Ficha: 61	**Valor:**	R$ 15.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Parágrafo Único – O crédito adicional constante do presente artigo será coberto mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante na Lei Orçamentaria para o exercício de 2021, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.02.06	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0034.2.026000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: 65	**Valor:**	R$ 15.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Artigo 7º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco), para aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiro para manutenção de bens imóveis e veículos da frota; aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.01.01	Gabinete
Funcional: 04.1220002.2.004000 - 3.3.90.30 Material de Consumo	
Dotação: 13	**Valor**: R$ 5.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	

Unidade Orçamentária: 02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.1220003.2.005000 - 3.3.90.30 Material de Consumo	
Dotação: 31	**Valor**: R$ 100.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	

Unidade Orçamentária: 02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.1220003.2.005000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	
Dotação: 33	**Valor**: R$ 100.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	

Unidade Orçamentária: 02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.1220003.2.005000.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação	
Dotação: 34	**Valor**: R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	

Unidade Orçamentária: 02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional15.4510023.2.022000.3.3.90.30 Material de Consumo	
Dotação: 320	**Valor**: R$ 100.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	

Unidade Orçamentária: 02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional 15.4510023.2.022000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	
Dotação: 324	**Valor**: R$ 150.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	

Unidade Orçamentária: 02.19.01	Secretaria de Meio Ambiente
Funcional 18.5410028.2.055000.3.3.90.30 Material de Consumo	
Dotação: 343	**Valor**: R$ 50.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	

Unidade Orçamentária: 02.19.01	Secretaria de Meio Ambiente
Funcional 18.5410028.2.055000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	
Dotação: 345	**Valor**: R$ 100.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	

Unidade Orçamentária: 02.19.01	Secretaria de Meio Ambiente
Funcional 18.5410028.2.056000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	
Dotação: 353	**Valor**: R$ 50.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	

Artigo 8º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para execução de serviços de manutenção e expansão de linhas de energia e iluminação pública, em prolongamento

de vias públicas, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.18.01	Secretaria de Obras
Classificação Funcional 15.4510023.2.025000 - 3.3.90.39 Iluminação Pública	
Dotação: 333	**Valor**: R$ 180.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 25 de novembro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.051 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.021

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 381.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO**,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através das Lei nº 3.462, deste dia 25 de novembro de 2.021 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de contratação de serviços para estruturação da rede de atenção especializada em saúde, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: 123	**Valor:**	R$ 100.000,00
Código de Aplicação: 302.0001 – Fonte 5		

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para empenho da folha de pagamento dos servidores municipais da atenção básica em saúde pública, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 120.000,00
Código de Aplicação: 301.0002 – Fonte 5		

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para empenho da folha de pagamento dos servidores da Vigilância Epidemiológica, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.305.0041.2.123000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Ficha: 146	**Valor:**	R$ 17.000,00
Código de Aplicação: 303.0003 – Fonte 1		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.305.0041.2.123000.3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
Ficha: 147	**Valor:**	R$ 18.000,00
Código de Aplicação: 303.0003 – Fonte 1		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.305.0041.2.123000.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Ficha: 148	**Valor:**	R$ 6.000,00
Código de Aplicação: 303.0003 – Fonte 1		

Parágrafo Único – Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante na Lei Orçamentaria para o exercício de 2021, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.305.0041.2.123000.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes		
Ficha: 156	**Valor:**	R$ 20.200,00
Código de Aplicação: 303.0003 – Fonte 1		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
Ficha: 116	**Valor:**	R$ 20.800,00
Código de Aplicação: 302.0000 – Fonte 1		

Artigo 4º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a custear despesas de contratação de pessoal temporário, para o desenvolvimento de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 87.000,00
Código de Aplicação: 312.0012 – Fonte 1		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.0098000.3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 30.000,00
Código de Aplicação: 312.0012 – Fonte 1		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 3.000,00
Código de Aplicação: 312.0012 – Fonte 1		

Parágrafo Único – Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.301.0039.2.121000.3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
Ficha: 116	**Valor:**	R$ 120.000,00
Código de Aplicação: 302.0000 – Fonte 1		

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 25 de novembro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.052 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.021

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR TOTAL DE R$ 1.105.120,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO**,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através das Lei nº 3.451, do dia 14 de outubro de 2.021 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.105.120,00 (um milhão, cento e cinco mil, cento e vinte reais), para promover a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos financeiros do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.02	Secretaria de Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 707.276,80
Código de Aplicação: 274.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: 1783	**Valor:**	R$ 397.843,20
Código de Aplicação: 262.0000		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 25 de novembro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DECRETO Nº 4.053 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.021

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES, NO PERÍODO DE 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de regulamentação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e similares no período de festas natalinas e final de ano, compreendido entre os dias 01 a 31 de dezembro do corrente ano, e a fim de fomentar e incentivar o comércio local;

Considerando que ainda é intensa a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 no âmbito do município de Guariba, de forma mais contundente, bem como o quão importante preservar a vida e a saúde da população, bem como evitar a piora nos indicadores relacionados à pandemia de COVID-19 deste município ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e similares, no período de 01 a 31 de dezembro de 2021, inclusive sábados, domingos e feriados, das 08:00 às 22:00 horas.

Artigo 2º - Ficam mantidas as restrições dos Decretos que tratam da pandemia do COVID-19 em nosso Município, principalmente no que diz respeito à obrigatoriedade na utilização de máscaras, na contenção de aglomerações dentro dos estabelecimentos comerciais e, no uso e disponibilização de álcool gel 70%.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 29 de Novembro de 2021.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.054 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO ESPECIAL NÃO REMUNERADA E EM CARÁTER PRECÁRIO, COM ENCARGOS E POR TEMPO INDETERMINADO, DO ESPAÇO PÚBLICO DO CALÇADÃO DA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, EM FAVOR DE AMANDA SILVA GERBASI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Celso Antonio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e X, do art. 73, c/c artigo 103 e § 3º, da Lei Orgânica do Município, e...

Considerando que, por caracterizar a banca de jornais e revistas na praça central da cidade, instalação particular conveniente em logradouro público e de interesse da coletividade, e por força da isenção de taxas e/ou preços públicos prevista no artigo 137, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município;

Considerando que as atividades de banca de jornais e revistas, por se desenvolverem, a título precário, em equipamento instalado em bem público, encontram-se sujeitas a restrições supervenientes, com fundamento em interesse público, sobretudo, no que se refere ao exercício de comércio complementar ao de jornais, revistas e periódicos, cuja venda constitui o motivo principal a amparar a outorga da permissão para esse uso específico;

Considerando, finalmente, que por motivo de tradição, o “ponto” da banca de jornais e revistas na praça central da cidade, é vendido por permissionário e transferido a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

sucessores, por causa dos valores dos bens existentes no interior das instalações e dos próprios investimentos particulares, como de ampliação, e na manutenção da estrutura em bom estado de conservação...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica outorgada permissão de uso especial não remunerada, em caráter precário, com encargos e por tempo indeterminado, do espaço público no calçadão da Praça Silvio Vaz de Arruda, onde se encontra instalada a banca de jornais e revistas, em favor de Amanda Silva Gerbasi, CPF nº 352.472.438-89, RG nº 41.468.749-8.

§ 1º. A outorga da permissão de uso especial, a que se refere este artigo, dada sua natureza unilateral e precária, poderá ser cassada a qualquer tempo, mediante a revogação deste decreto, desde que para isto concorram razões de interesse público, devidamente justificadas, sem que gere direito a qualquer espécie de indenização.

§ 2º. A outorga da permissão de uso especial permanecerá sem remuneração, desde de que o uso do local não implique em qualquer tipo de ônus ou dívida, que possa corresponsabilizar o Município, e a permissionária, a título de contrapartida, deverá utilizar o espaço público permitido para manter, em funcionamento regular, uma banca de jornais e revistas, sem desvio de finalidade.

§ 3º. Como encargo do permissionário permanece a obrigação de manter o local objeto da permissão de uso especial em condições normais de utilização pelo público em geral, como higiene, segurança, bons costumes, sossego, saúde e limpeza, devendo o lixo produzido diariamente ser acondicionado em sacos plásticos ou recipiente coletores próprios.

Artigo 2º. Para o exercício de comércio complementar, a fim de explorar outros produtos, a permissionária deverá solicitar autorização da Prefeitura, para que se proceda com a inclusão da atividade no Cadastro de Permissão de Uso de Bens Públicos.

Parágrafo único. Será permitido na banca de jornais e revistas o exercício de comércio complementar, como livros, mapas, guias, pôsteres, cartazes, cargas de celulares, balas, goma de mascar, chocolates, achocolatados, pirulitos, bombons, biscoitos, bolachas, salgadinhos, embalados à vácuo, água, sucos, refrigerantes e similares.

Artigo 3º. A permissão de uso especial, enquanto vigente, assegura à permissionária o uso especial e individual do espaço público onde se encontra instalada a banca de revenda de jornais e revistas, gerando direitos subjetivos defensáveis pelas vias judiciais, inclusive ações possessórias para proteger a utilização na forma permitida neste decreto.

Artigo 4º. Como se trata de ato unilateral, discricionário e precário, pelo qual a permissão de uso especial poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificadas, proceder-se-á à outorga direta, sem prévia licitação, nos termos do § 3º, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente, o Decreto nº 3.341, de 31 de julho de 2017.

Guariba, 29 de novembro de 2021.

Celso Antonio Romano

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, , da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Depto de Gestão Pública

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

Publicação de Atos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba
Despacho da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretária Municipal de Saúde com base no artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 08/2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SILZI HELENE DOS SANTOS MILANI, RG nº. 33.332.890-5, contratada temporariamente para exercer a função-atividade de Fonoaudióloga com sede de trabalho na Unidade do Programa de Saúde da Família "Sebastião Bandeira" neste Município de Guariba/SP, acumula com o emprego público de Fonoaudióloga, lotada no Centro Médico e Odontológico Otávio Thomaz de Aquino, da Prefeitura Municipal da cidade de Motuca/SP, com fundamento no art. 37, XVI e XVII, da CF, diante da compatibilidade de horários, tratando-se, pois, de ACUMULAÇÃO LEGAL.

Em, 30 de novembro de 2021

ELIZABETH HELENA CORREA LEITE

Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Aviso de Licitações e Outros

EDITAIS DE LICITAÇÃO

Republicação para alteração do tipo de PREGÃO ELETRÔNICO N° 192/2021 para PREGÃO PRESENCIALN° 192/2021, instruído pelo Processo nº 716/2021.

Objeto: Aquisição de uma cadeira de rodas, tipo AVD, com estrutura em alumínio, conforme especificações do edital, adaptada para atendimento de paciente, conforme avaliação socioeconômica e relatório emitido pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública: dia 15 de Dezembro de 2021 às 09:15 horas, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

PREGÃO PRESENCIAL N° 204/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de livros paradidáticos, destinados aos alunos da Educação Infantil e Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º anos) e anos finais (6º ao 9º anos), da Rede Municipal de Ensino. Sessão Pública: dia 14 de Dezembro de 2021 às 14:15 horas, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

PREGÃO PRESENCIAL N° 205/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria financeira e contábil acerca da execução dos serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos e equipamentos do município, frente à Ata de Registro de Preços nº 204/2021, quanto às ordens de serviços emitidas pela municipalidade à empresa gestora, com a checagem se os valores dos serviços e peças inseridos no sistema Web coincidem com os de parâmetros praticados no mercado, ainda que limitados pela tabela Audatex, pelo prazo de dois meses. Sessão Pública: dia 16 de Dezembro de 2021 às 09:15 horas, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através do site: www.guariba.sp.gov.br/ / www.bll.org.br, e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/240/241/242 ou 243, durante os dias: 02 a 13 de Dezembro de 2021 (Pregão Presencial nº 204/2021); 02 a 14 de Dezembro de 2021 (Pregão Presencial nº 192/2021); e, 02 a 15 de Dezembro de 2021 (Pregão Presencial nº 205/2021).

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
(republicação p/ Retificação)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, visando à

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

execução de obras para adequações das instalações com vista à obtenção do A.V.C.B. junto ao corpo de bombeiros, do prédio da EMEB Marlene Riotto Louzada e do prédio do Centro do Professor.

Motivação: 1) Retificação da "Planilha Orçamentária" constante dos Anexos, e do item 3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 3.3.3.1 - do edital, haja vista a necessidade da atualização dos valores da planilha orçamentaria anteriormente formulada.

2) Reabertura de prazo para a realização da sessão pública, que fica remarcada para o dia 20 de Dezembro de 2021 às 09:15 horas, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. Cadastramento: até o terceiro dia anterior à data de entrega das propostas. Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes. O edital e seus anexos, retificados, serão disponibilizados para realização de download no site www.guariba.sp.gov.br, e/ou retirado no andar superior da sede da Prefeitura de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 – Centro, fone (016) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243, durante os dias: 02 a 19 de Dezembro de 2021.

Guariba, 30 de novembro de 2021.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal.

JULGAMENTO – CONCORRÊNCIAPÚBLICA Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Guariba torna público que na sessão pública do dia 29/11/2021, da Concorrência Pública nº 003/2021, julga HABILITADA a empresa: A.A.S. BENATTI TRANSPORTES – ME; e, após deliberarem sobre a proposta de preço cuja abertura do envelope ocorreu em ato público previamente designado concluíram o julgamento, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital da Concorrência Pública nº 003/2021, e apresentou a classificação da única empresa que compareceu à sessão pública da etapa inicial de habilitação, seguida da proposta em concorrência no valor de R$ 100,00 o m². Fica fixado o prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso, com vista franqueada ao interessado dos autos do Processo nº 675/2021, a partir da presente publicação. Guariba, 30 de Novembro de 2021. Andréia Rocha Batista Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.